



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2026
Nº 012/2026

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL/SP
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	www.bllcompras.org.br
Data e hora de início das propostas	26/02/2026 ÀS 07h
Data e hora limite para impugnação	09/03/2026 ÀS 00h
Data e hora de final das propostas	12/03/2026 ÀS 07h
Data e hora da sessão :	12/03/2026 ÀS 08h
INFORMAÇÕES:	www.bllcompras.org.br ;
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.vitoriabrasil.sp.gov.br ; www.bllcompras.org.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	(<input type="checkbox"/>) Sim Nº 0XX/2026 (<input checked="" type="checkbox"/>) Não
PUBLICAÇÃO	Publicado no Diário Oficial do Município e Estado; Publicado em Jornal de Grande Circulação; Site da plataforma digital BLL Compras e PNCP; Site oficial www.vitoriabrasil.sp.gov.br ;

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Vitória Brasil – SP informa, com o devido respeito, que observará **rigorosamente o cumprimento das disposições constantes neste edital**, não hesitando em **aplicar as penalidades** previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em demais normas legais pertinentes, aos licitantes que descumprirem as obrigações pactuadas.

A eventual **inobservância das regras legais e editalícias** será objeto de análise criteriosa, sendo adotadas, quando cabíveis, medidas como **aplicação de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública.

Dessa forma, com o objetivo de evitar transtornos, orienta-se que os licitantes apresentem **corretamente a documentação exigida para habilitação**, bem como **propostas de preços claras, sérias, coerentes e compatíveis** com o objeto licitado.

O objeto contratado **deverá ser entregue rigorosamente** em conformidade com os prazos, preços, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Por fim, ressalta-se que **eventuais pedidos de recomposição ou realinhamento** de preços constituem exceção, admitidos apenas em situações devidamente justificadas e nos estritos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 01.611.210/0001-89, com sede na cidade de Vitória Brasil, na Rua Dr. Nunes, nº 680, Centro, através do Senhor **Paulo Henrique Miotto**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** e suas posteriores alterações; pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal; pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações; demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e pelas normativas deste município, disponíveis no endereço eletrônico referenciado abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/1RUCiyKrOkpi8zPhryAUHc4j0l8m2PEGQ>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de cidadania no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** e em conformidade com o termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Prefeitura de Vitória Brasil (www.vitoriabrasil.sp.gov.br) e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os pedidos de **esclarecimento** aos termos deste Edital poderão ser encaminhados **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do campo específico na plataforma BLL.

2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos por telefone, sendo consideradas apenas as informações fornecidas por escrito.

2.2.2. A **ausência de solicitação de esclarecimentos** presume o entendimento integral e inequívoco dos termos deste Edital, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de dúvida ou obscuridade.

2.3. As impugnações ao Edital poderão ser apresentadas por qualquer cidadão até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de recebimento das propostas, também por meio da plataforma BLL

2.4. A petição deverá ser assinada e acompanhada dos documentos de identificação do impugnante ou do representante legal da empresa, com comprovação dos poderes de representação.

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas **por outras formas** ou **por outros endereços eletrônicos**, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão do Pregoeiro será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais onde inicialmente fora divulgado o certame e no site da Prefeitura (www.vitoriabrasil.sp.gov.br).

2.9 A resposta à **impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao **último dia útil anterior à data** da abertura do certame

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Vitória Brasil-SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **ANEXO II**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.1.1 Sendo o representante **sócio ou dirigente da empresa licitante**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma **direta** ou através de **empresas associadas** à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação **ao acesso no Sistema Eletrônico** poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja **compatível** com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos:
 - 5.2.2.1 de habilitação e a proposta até dia **12/03/2026 às 07:00 horas**;
 - 5.2.2.2 proposta readequada, no prazo máximo de **2 (duas) horas QUANDO** classificado em primeiro lugar,
 - 5.2.2.3 os documentos complementares, **SE SOLICITADO**;
- 5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
- 5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
- 5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal.
- 5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.3.7. empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 5.3.8. **A participação simultânea de matriz e filial, ou de filiais entre si**, no mesmo certame licitatório, ainda que possuam CNPJs distintos, por configurarem uma única pessoa jurídica, o que comprometeria a isonomia e a competitividade do processo.

5.4 O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido **tratamento favorecido** para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006.**

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a **Proposta Comercial e TODOS os documentos de habilitação** conforme item **5.2.2.1.**

6.2.1 A ausência de qualquer um dos documentos **de habilitação implica na inabilitação do licitante.**

6.2.2. Os documentos de habilitação exigidos neste edital serão marcados como **OBRIGATÓRIOS** na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. O sistema eletrônico está habilitado para bloquear o envio da proposta caso todos os documentos obrigatórios não sejam anexados pelo licitante.

6.2.2.1. Com isso, **não** será aceita a alegação de **desconhecimento ou esquecimento** de qualquer documento exigido no edital, cabendo ao licitante verificar e cumprir integralmente os critérios antes de efetuar o envio da proposta.

6.2.3 Os **únicos** campos que não serão marcados como obrigatório na plataforma são os campos referentes as:

6.2.3.1 Procuração e Documentos do Procurador (Caso Representante).

6.2.3.2 Comprovação de enquadramento em ME/EPP

6.2.4. Esses documentos **somente serão exigidos e obrigatórios** se:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.2.4.1 Houver a designação de um representante em nome da empresa no caso do **item 6.2.3.1**

6.2.4.2 Empresa se enquadrar como ME/EPP no caso do **item 6.2.3.2**

6.2.5 Nesses casos, onde há a obrigatoriedade da apresentação dos documentos citados, a ausência de qualquer um destes documentos de habilitação implica na inabilitação do licitante.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horários conforme item 5.2.2.1**, quando se encerra o recebimento das propostas.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação **acompanhar** as operações no Sistema Eletrônico **durante o processo licitatório** e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de **mensagens emitidas pela Administração** através do chat da sessão pública ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Será **desclassificada** a proposta que **identifique o licitante**.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar **Marca Própria**, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.5.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM** conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (CINCO) MINUTOS**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.18. Não havendo pelo menos **3 (TRÊS) OFERTAS** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 Caso o licitante cometa um equívoco ao enviar um lance durante a disputa na fase **ABERTO**, apresentando valores irrisórios ou destoantes com a disputa, deverá informar o pregoeiro via “chat” para que o mesmo cancele o último envio.

7.22.1 A ausência de solicitação pressupõe que o lance fora enviado de forma consciente.

7.22.2 **NÃO** serão cancelados lances **após** as disputas das fases **ABERTO e FECHADO**.

7.22.3 **NÃO** serão cancelados lances que ocorrerem durante a fase de disputa **FECHADO**.

7.22.4 É de **OBRIGAÇÃO** do licitante se atentar quanto aos itens cotados, tanto em seus valores quanto a descrição do solicitado, tendo em vista que **NÃO** serão cancelados os lances ou desclassificadas as propostas que concorrerem na fase de disputa.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.32.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

7.32.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes via “chat”.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Não será exigida **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS** antes e ou durante a sessão do pregão. Contudo, além dos requisitos já mencionados, a empresa interessada deve também atender aos seguintes critérios relacionados à qualidade dos produtos e à garantia da qualidade:

8.1.1 Qualidade dos Produtos: A empresa deve oferecer produtos que atendam aos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas aplicáveis e pelas especificações estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico. Esses produtos devem ser adequados ao uso a que se destinam.

8.1.2 Certificações: Quando aplicável, os produtos fornecidos pela empresa devem ser certificados pelos órgãos regulamentadores competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) ou outros organismos credenciados. A certificação assegura que os produtos atendem aos requisitos de segurança, qualidade e desempenho estabelecidos pelas normas técnicas.

8.1.3 Garantia da Qualidade - Produtos: A empresa deve oferecer garantia da qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estes estão livres de defeitos de fabricação e que atendem plenamente às especificações técnicas e requisitos contratados. Essa garantia pode incluir o compromisso de substituição ou reparo dos produtos defeituosos, conforme previsto em contrato.

8.1.4 Garantia da Qualidade – Prestação de Serviços: A empresa deve garantir a qualidade na execução dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência ou Projeto Básico. Os serviços devem ser realizados por profissionais capacitados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência, segurança e satisfação do contratante. Caso haja falhas ou inconsistências na prestação dos serviços, a empresa contratada será responsável por corrigir os problemas, sem bônus adicionais, dentro dos prazos definidos no contrato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento das fases de disputa, negociação e apresentação de amostras (se houver) o sistema classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.2. Iniciada a fase de julgamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. **contiver vícios insanáveis;**

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência;**

9.8.3. apresentar **preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

9.8.4. não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar **desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital** ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos **já apresentados** pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos **após a data de recebimento das propostas.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil todos os documentos necessários para fins de Habilitação até o prazo previamente estipulado, **conforme item 5.2.2.1**. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI** ou **cédula de identidade** em se tratando de pessoa física não empresária;



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68, da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Atestado de capacidade técnica**, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha prestado serviço semelhante ao objeto licitado, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**;
 - a. Os atestados apresentados deverão ser compatíveis com os serviços descritos em cada item para o qual o licitante apresentar proposta,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



comprovando a execução dos serviços para todos os lotes do certame em que participar.

10.1.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração Unificada**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**;
- b) **Proposta Financeira** com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total, **em conformidade com o modelo constante do Anexo III**.
- c) **Ficha com informações** necessárias para a contratação, **conforme Anexo VI**.
- d) **Cédula de identidade e CPF dos sócios**;

10.2. Os licitantes que não apresentarem **TODOS** os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados **INABILITADOS**.

10.3. Os documentos exigidos, quando **NÃO** contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (NOVENTA) DIAS**, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original, cópia autenticada ou cópia simples**, e serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive solicitando o documento original para conferência, conforme previsto na legislação.

10.4.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados **exclusivamente no formato PDF**, sendo indispensável que estejam **legíveis, sem rasuras, manchas ou quaisquer elementos** que dificultem sua leitura ou interpretação.

10.4.2 Não serão aceitos documentos apresentados em formatos diferentes do PDF, incluindo fotografias, capturas de tela ou quaisquer outros meios de registro que comprometam a autenticidade e integridade das informações apresentadas.

10.4.3 O Pregoeiro poderá solicitar a substituição de documentos que não atendam aos requisitos exigidos no **item 10.4**. Caso a substituição não seja realizada no prazo estipulado, o licitante será desclassificado do certame.

10.4.4 É de responsabilidade **exclusiva** do licitante a apresentação dos documentos de forma que permita a comprovação de sua veracidade e autenticidade, respondendo por eventuais inconsistências, irregularidades ou fraudes detectadas nos documentos apresentados.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.5.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A **não regularização** da documentação no prazo previsto no subitem 10.5.1. implicará na **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

10.13 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 após o julgamento da habilitação, o Agente de Contratação informará sobre o avanço das fases, informando que o processo encaminhará para a fase de **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, onde os interessados em interpor recurso deverão se manifestar em no máximo **15 (QUINZE) MINUTOS**, sob pena de preclusão.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de manifestação de intenção de recurso.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados **único e exclusivamente** em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo **NÃO SERÃO** conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada na plataforma em campo próprio do sistema.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar a **Termo de Contrato (Anexo V)**, no prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será **exigida a comprovação das condições de habilitação** consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência da Contrato será de acordo ao estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**, contados da data de sua assinatura.

13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A contratada **NÃO PODERÁ** ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico do qual ocorreu o certame.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (**16:00 horas**) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as **08:00 horas** do dia útil subsequente ou outra data e horário a ser informada pelo Agente de contratação via "chat".

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. O Município de Vitória Brasil(SP) reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

17.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br e na plataforma BLL Compras.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



17.14 Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.15.1. Anexo I – Termo de Referência;**
- 17.15.2. Anexo II – Modelo de Procuração;**
- 17.15.3. Anexo III – Modelo de Proposta;**
- 17.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;**
- 17.15.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;**
- 17.15.6. Anexo VI – Informações Necessárias Para A Contratação**
- 17.15.7. Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante:	
Responsável pela requisição: Viviane Pereira da Silva	Matrícula/Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social
e-mail: social@vitoriabrasil.sp.gov.br	Telefone: (17)3642-0521

1. DO OBJETO/ SERVIÇO

1.1 NATUREZA DO OBJETO/SERVIÇO É COMUM

(X) SIM () NÃO

1.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais destinados à execução de oficinas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

1.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COLETADA POR MEIO DE:

(X) NÃO SE APLICA

1.4 LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO, SERVIÇO OU OBRA

O serviço será definido conforme o planejamento do SCFV, podendo variar conforme a demanda de cada unidade (CRAS e CCI). As oficinas deverão ser desenvolvidas em dias e horários previamente acordados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela equipe de referência da Proteção Social Básica, respeitando a organização e dinâmica do território, além do cumprimento da carga horária semana e das atividades a serem desenvolvidas.

1.5 RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

1.5.1 PROVISÓRIO

() Sim (X) Não

Não se aplica o recebimento provisório, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços continuados, avaliados de forma periódica e direta pela equipe de referência do SCFV, mediante relatórios e acompanhamento técnico.

1.5.2 DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Prazo: Recebimento e avaliação mensal, conforme relatórios de execução e acompanhamento técnico

Unidade Responsável: SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição: O recebimento definitivo do objeto será realizado de forma mensal, mediante análise e validação dos relatórios técnicos de execução das oficinas, listas de presença e demais documentos comprobatórios apresentados pela contratada. O aceite será formalizado pela equipe técnica da SEMAS, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

Unidade Responsável: SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social).

1.6 ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

(X) Por item

() Por lote



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



() Global

Justificativa: Para a presente contratação, optou-se pela **adjudicação por item**, considerando que os serviços a serem executados envolvem a contratação de empresa para fornecimento de profissionais distintos para a realização de oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essa abordagem permite maior flexibilidade no processo licitatório, garantindo que cada item possa ser adjudicado de forma individual e a fornecedores específicos, caso necessário.

1.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor p/ 12 meses
01	Um(a) profissional com formação superior em Psicologia, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo (CRP – 6º Região) Carga Horária de 24 horas semanais	Serv	12	R\$ 3.894,08	R\$ 46.728,96
02	Um(a) profissional graduado(a) em Pedagogia , experiência comprovada na área socioeducativa e conhecimento das políticas públicas de assistência social, educação e proteção de crianças, adolescentes e demais públicos atendidos. Carga Horária de 20 horas semanais	Serv	12	R\$ 3.394,26	R\$ 40.731,12
03	Um(a) profissional graduado(a) em Educação Física , devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Educação Física (CREF4/SP) Carga Horária de 24 horas semanais	Serv	12	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
04	Um(a) profissional com formação (Bacharel, Licenciatura, Curso Técnico, Curso Livre, Pós-graduação) na área de Dança Carga Horária de 06 horas semanais	Serv	12	R\$ 1.710,00	R\$ 20.520,00
05	Um (a) Profissional com formação técnica, profissionalizante , obtida por meio de cursos livres, oficinas, capacitações, workshops ou atuação prática contínua na área de artesanato Carga Horária de 12 horas semanais	Serv	12	R\$ 1.918,08	R\$ 23.016,96
Total					R\$ 174.197,04

1.8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

A contratação em tela será por 12 (doze) meses , com possibilidade de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO-

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de planejamento, organização e execução de oficinas socioeducativas,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Dança e Artesanato, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.742/1993, pela Resolução CNAS nº 109/2009 e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e continuada nas unidades vinculadas à Proteção Social Básica, incluindo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Convivência do Idoso (CCI), mediante cronograma pactuado entre a contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as especificidades do público atendido, composto por crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. A organização das atividades deverá respeitar os ciclos de vida, as características territoriais e as diretrizes técnicas do SCFV, podendo sofrer ajustes operacionais conforme necessidade do serviço, sem que tal organização configure subordinação direta.

A empresa contratada será responsável pela gestão técnica e administrativa dos profissionais indicados para execução das oficinas, assegurando que possuam formação compatível com a área de atuação e registro em conselho profissional quando exigido por lei. Compete à contratada manter vínculo jurídico regular com os profissionais alocados, bem como garantir substituição imediata em caso de afastamento, de modo a evitar interrupções na prestação do serviço.

As oficinas deverão ser executadas de forma planejada, sistemática e participativa, adotando metodologias compatíveis com os objetivos do SCFV e voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ao desenvolvimento de competências psicossociais, à promoção da saúde, à valorização cultural e à ampliação do acesso à cidadania. A atuação integrada das áreas de Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Dança e Artesanato permitirá abordagem interdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento emocional, social, cultural e físico dos usuários, para o estímulo à autonomia e para o fortalecimento da convivência comunitária.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por meio de fiscalização técnica, reuniões periódicas de alinhamento e apresentação de relatórios de execução das atividades, conforme instrumentos definidos pela equipe de referência do SCFV, assegurando o monitoramento dos resultados e a aderência às diretrizes da política pública.

A solução contratual ora proposta apresenta-se como alternativa técnica adequada e operacionalmente viável para atender à demanda identificada, considerando a insuficiência de equipe efetiva no quadro municipal e a necessidade de garantir continuidade, regularidade e qualidade na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com observância aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

Atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, nas áreas de Psicologia, Educação Física, Dança, Artesanato e Pedagogia, conforme os itens para os quais concorrer;

4.2 VISITA TÉCNICA

(X) Não se aplica

4.3 EQUIPE TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, **devidamente identificado(s) e qualificado(s)** conforme o lote adjudicado. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem a formação exigida, o registro no respectivo conselho de classe, quando aplicável, e o vínculo formal com a contratada, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de responsabilidade técnica, assegurando a compatibilidade entre a qualificação profissional e as atividades previstas no contrato.

4.4 AMOSTRA/CATÁLOGO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



() Sim (X) Não

4.4.1 PARA TODOS OS ITENS/ LOTES

() Sim (X) Não () Parte

4.4.2 PRAZO DE APRESENTAÇÃO

() Sim (X) Não

4.4.3 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE

() Sim (X) Não

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por item**, a ser conduzido em plataforma eletrônica oficial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de execução de oficinas socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de cidadania no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), cujos padrões de desempenho, qualidade e qualificação técnica podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência. Trata-se de serviço cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de comparação objetiva entre propostas, o que permite a adoção do critério de menor preço, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento será realizado por item, considerando a necessidade de parcelamento do objeto como medida apta a ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de interessados, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Cada item corresponderá à execução de oficinas vinculadas a área específica de atuação profissional, conforme descrito no Termo de Referência, compreendendo as áreas de Psicologia, Pedagogia, Educação Física, Dança e Artesanato, observadas as respectivas exigências de formação e registro profissional quando legalmente aplicável.

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços similares, observada a compatibilidade em características e complexidade. Exigir-se-á, ainda, no momento da assinatura do contrato, a comprovação de que os profissionais indicados para execução dos serviços possuem a formação mínima exigida e, quando aplicável, registro ativo no respectivo conselho profissional, bem como vínculo jurídico regular com a empresa contratada.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o valor estimado, nos termos da legislação vigente. Encerrada a fase de lances, poderá haver negociação com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

O certame será conduzido por pregoeiro designado pela autoridade competente, com apoio da equipe de apoio, cabendo-lhes a condução da sessão pública, análise das propostas, verificação da habilitação e encaminhamento para adjudicação e homologação, nos termos legais.

Além da qualificação técnica específica exigida para execução do objeto, as licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas as seguintes pesquisas:

(x) pesquisa no Portal de Compras Governamentais (PNCP, compras.gov)



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- () banco de preços
- () revistas especializadas
- () contrato similar de outros entes públicos
- () consulta junto aos fornecedores no comércio da região
- () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
- () preço fixado por órgão oficial competente
- () preço fixado em Ata de Registro de Preços – ARP
- () consulta na internet/mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo
- (x) outros: Plataforma BLL Compras

Custo Estimado da Contratação: **R\$ 174.197,04 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL ,CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 244 0005 2010 0000	Atividades do Fundo M. Assist. Social
053 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.05.00	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020402	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 243 0005 2012 0000	Atendimento à Criança e ao Adolescente
071 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020402	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 243 0005 2012 0000	Atendimento à Criança e ao Adolescente
072 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.02.00	500.003 DRADS / Proteção Social Básica

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL
02	PODER EXECUTIVO
02 04	SECRET. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
020403	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241	Assistência à Pessoa Idosa
08 241 0005	FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
08 241 0005 2014 0000	Atendimento ao Idoso
080 OR	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

8.1 FORNECIMENTO DE BENS

(X) Não se aplica

8.2 CONTRATAÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS EM REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



(X) Não se aplica

8.3 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM REGIME DE EXECUÇÃO

- () empreitada por preço global
(x) empreitada por preço unitário
() Não se aplica

8.4 PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO / SERVIÇO

8.4.1 ENTREGA DO OBJETO

O serviço será executado conforme o planejamento do SCFV, podendo variar conforme a demanda de cada unidade (CRAS e CCI). As oficinas deverão ser desenvolvidas em dias e horários previamente acordados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando a organização e dinâmica do território, além do cumprimento da carga horária semanal e das atividades a serem desenvolvidas.

A contratada deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar os profissionais indicados, com a documentação comprobatória de qualificação exigida e disponibilidade para início das atividades **em até 5 (cinco) dias úteis**.

Em caso de ausência, afastamento ou impedimento do profissional designado, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, indicando formalmente o motivo e apresentando, de imediato, outro profissional com qualificação técnica e experiência equivalente ou superior, de modo a não comprometer a continuidade das atividades.

A não comunicação prévia, a ausência de substituição ou a execução parcial dos serviços poderão ensejar o desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4.2 INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Até 5 dias (úteis) após a assinatura do contrato.

8.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ SERVIÇO

A empresa contratada deverá oferecer garantias que assegurem a execução satisfatória dos serviços contratados, abrangendo o cumprimento integral das obrigações técnicas, legais e administrativas assumidas, bem como a manutenção da qualidade e da continuidade das oficinas socioeducativas, culturais, esportivas e de cidadania desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tais garantias compreendem o fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços conforme o acordado com a secretaria demandante e a observância das normas que regem o Sistema Único de Assistência Social. A contratada deverá assegurar a qualidade técnica das atividades realizadas, mediante supervisão contínua, apresentação de relatórios de execução, registros de frequência e evidências das ações desenvolvidas, demonstrando o alcance dos resultados esperados. Deverá ainda garantir a continuidade dos serviços, promovendo, quando necessário, a substituição imediata de profissionais, sem que haja interrupção das oficinas ou prejuízo aos usuários atendidos. Assegure-se, igualmente, a conformidade legal e ética da execução contratual, exigindo-se da empresa e dos profissionais contratados o atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e de registro em conselhos de classe, quando aplicável. Essas garantias visam assegurar que os serviços sejam prestados de forma regular, eficiente e de acordo com as condições pactuadas, resguardando o interesse público e a efetividade das ações socioassistenciais do município.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica e pela perfeita execução das oficinas.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



Disponibilizar profissionais com a formação mínima exigida e, quando aplicável, registro ativo no respectivo conselho de classe, mantendo vínculo jurídico regular com a empresa durante toda a vigência contratual.

Assegurar a continuidade da execução dos serviços, promovendo substituição imediata de profissional em caso de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo das atividades programadas.

Cumprir o cronograma pactuado com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observando dias, horários e locais previamente definidos.

Participar de reuniões de alinhamento, monitoramento e avaliação sempre que convocada pela equipe técnica do SCFV.

Apresentar relatórios periódicos de execução das oficinas, conforme modelo a ser definido pela Secretaria, contendo informações sobre atividades realizadas, frequência dos participantes e avaliação das ações desenvolvidas.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o Município.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

Atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Guardar sigilo sobre informações eventualmente acessadas em razão da execução contratual.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não sendo tal responsabilidade afastada pela fiscalização contratual.

Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado.

Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução das oficinas.

Disponibilizar os espaços físicos (CRAS e CCI) para realização das atividades.

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo para correção.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 GESTÃO

Responsável: Viviane Pereira da Silva

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

10.2 FISCALIZAÇÃO

Responsável: Amanda Cristina Chiarele da Cruz

Unidade: Serviços Gerais

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 FORMA DE PAGAMENTO

() por medições () por recebimento de objeto (X) por serviços prestados

Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



compras, via endereço eletrônico compras@vitoriabrasil.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 90 (noventa) dias contados da apresentação.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

12.2 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(X) Sim () Não

Podendo ser prorrogado desde que conveniente para as partes.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 INFRAÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 155 da Lei 14.133/2021

13.2 SANÇÕES

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.3 MULTA

* As previstas e definidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021

13.4 RESCISÃO CONTRATUAL

* As previstas e definidas no 137 da Lei 14.133/2021

Vitória Brasil, 19 de Fevereiro de 2026.

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Viviane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua , nº , bairro , na cidade de Estado de Cep: -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de Cep: -----.

OUTORGADO(S): Sr. (a) , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua , nº , bairro na cidade de , Estado de - Cep: -----.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº ____/202x, realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória Brasil-SP, podendo **formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame** e operações no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....,de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR TOTAL

No preço proposto acima estão inclusos **TODOS** os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias (De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência e no Edital**).

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



k) Declaramos de que a empresa não **contratará empregados com incompatibilidade** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

l) Declaramos que a empresa assume o compromisso de guardar todos **os documentos** originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

m) Declaramos que os documentos anexados eletronicamente **são fiéis aos originais** e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

n) Declaramos que temos conhecimento das **condutas passíveis de penalidades**, elencadas neste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

o) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o instrumento de contrato **seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail: _____ / **Telefone:** () _____ - _____

p) Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui plena **capacidade logística e operacional** para realizar as entregas dos itens contratados, em qualquer quantidade e em qualquer ponto do território do Município de Vitória Brasil (SP), dentro dos prazos estabelecidos no edital, garantindo a integridade e a qualidade dos produtos.

q) No preço proposto estão inclusos **TODOS os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

r) Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

s) Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no **item 5.3 e subitens** deste Edital.

q) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

r) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., de.....de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx /202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vitória Brasil
 Endereço: Rua Dr Nunes, nº 680 - Centro
 CEP: 15.713-007 – Vitória Brasil/SP
 CNPJ: 01.611.210/0001-89

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 Endereço:
 CEP:
 CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL** entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 01.611.210/0001-89 com endereço sito à Rua Dr Nunes nº 680, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Paulo Henrique Miotto**, brasileiro, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, telefone _____, e-mail _____ doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais destinados à execução de oficinas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).**

”, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital;
- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento do Contrato se vinculam aos ditames do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/202x** e à Proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição ou anexação.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário dos itens**.

3.1.1. A forma de fornecimento/execução, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

3.1.2 O objeto deverá ser executado em até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

3.1.3. O objeto deverá ser executado conforme pedido realizado através do Setor de Compras e o planejamento do SCFV.

3.1.3.1 Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.4. O pagamento será realizado por meio de **boleto bancário (preferencialmente)**, duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

4.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**, o Detentor do Contrato poderá solicitar junto ao Órgão Gerenciador, mediante protocolo e apresentação de documentos comprobatórios, a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal e Artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



- 4.7.1. O prazo para resposta aos pedidos de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de **até 15 dias corridos**.
- 4.8. A qualquer tempo, no caso do Contrato, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar o detentor da ata e os licitantes remanescentes do cadastro de reserva para estabelecer o novo valor a menor daquele registrado.
- 4.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.8.2. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto em regulamento.
- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade Contratante deverá proceder ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021..
- 5.3 Durante o prazo de validade deste Contrato , a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto do Contrato será recebido conforme os critérios de recebimento e aceitação do objeto constante do **Anexo I – Termo de Referência**
- 6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.
- 6.3 O objeto deverá ser entregue/executado nos locais de acordo com o constante do **Anexo I – Termo de Referência** e referenciado no pedido.
- 6.4 O objeto deverá ser executado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) **orçamentárias estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias financeiras ou seguros para a execução do objeto contratual.
- 8.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



11.1.14. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE;

11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados,



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

15.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

15.3 Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

VITÓRIA BRASIL/SP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____
CPF: _____
Gestor do Contrato

2- Nome: _____
CPF: _____
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VI – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone _____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

“Órgão Público/ Privado”, localizado a _____ Nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CNPJ _____, declara para os devidos fins que a empresa: _____ estabelecida na _____ Bairro _____ nº _____ na cidade de _____ Estado de _____ inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Municipal _____ Prestou Serviços de _____ sendo que os serviços prestados são de primeira qualidade e vem cumprindo sua reputação comercial e profissional, atuando com idoneidade e assumindo seus compromissos, quanto a entrega, prazos, validade, qualidade e demais normas estabelecidas, nada havendo em nossos arquivos fatos e atos que vierem a desabonar a conduta desta empresa até a presente data para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Local, data

Responsável

Obs.: Este atestado **DEVERÁ** ser preenchido em **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ATESTARÁ O FORNECIMENTO** que se enquadrarem no **RAMO DE ATIVIDADE** da proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).